

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2316/2020

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	171.000,00	
05.01 - 13.391.0077.4.046			
FROC - Apoio a Publicação de Livros - El 005/2020-I	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		37.000,00
05.01 - 13.391.0077.4.047			
FROC - Realização de Evento de Carros Antigos - El 008/2020-C	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		40.000,00
05.01 - 13.391.0077.4.048			
FROC - Realização de Festival Musical e Gastronômico - El 008/2020-D	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		40.000,00
05.01 - 13.392.0078.4.049			
FROC - Festival Novos Talentos - El 006/2020-A	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		40.000,00
05.01 - 13.392.0078.4.050			
FROC - Formação e Manutenção de Bandas Marciais - El 007/2020-N	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		14.000,00
TOTAL		171.000,00	171.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2316/2020
LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	37.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	14.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

ANEXO III DA LEI Nº 2316/2020

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	14.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	14.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	40.000,00
2021	----			2021	----
2021	----			2021	----

LEI Nº 2317/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.552.584,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 3.552.584,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2317/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0454	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	3.552.584,00	
06.01 - 10.502.0045.3.016				
FMS - Realização da Unidade de Dor Torácica - El 006/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		550.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.017				
FMS - Programa da Mulher - Pré-Natal de Alto Risco - El 022/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		22.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.018				
FMS - Estruturação do Hospital Dr. Naelma Monteiro da Silva - El 028/2019	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		40.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.019				
FMS - Estruturação do Centro de Reabilitação - El 030/2018	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		15.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.022				
FMS - Implantação do CAPSad II - El 003/2018	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		185.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.023				
FMS - Implantação do CAPSad II - El 003/2018	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		775.000,00
06.01 - 10.302.0045.3.023				
FMS - Aquisição de Equip. Realização de Cirurgias Eletivas de Hemília e Vesícula - El 032/2018	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		257.936,00
06.01 - 10.302.0045.4.017				
FMS - Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata e Pterígio - El 033/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		300.000,00
06.01 - 10.302.0045.4.021				
FMS - Implantação de Hemodialis Intermittente - El 004/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		1.407.648,00
TOTAL			3.552.584,00	3.552.584,00

LEI Nº 2318/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$95.936,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 95.936,00 (noventa e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2318/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.01.09.1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0454	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	95.936,00	
07.01 - 08.244.01.24.3.020				
FNMS - Estruturação do CREAS - EI 020/2018	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		10.000,00
07.01 - 08.244.01.24.4.018				
FNMS - Convênio Com Assoc. Pestalozzi de Rio das Ostras - EI 027/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		15.000,00
07.01 - 08.244.01.24.4.019				
FNMS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - EI 031/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		30.000,00
07.01 - 08.244.01.24.4.020				
FNMS - Implementação de Programa Destinado às Pessoas com Deficiência - EI 034-B/2018	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		25.936,00
TOTAL			95.936,00	95.936,00

LEI Nº 2319/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 142.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI 2319/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.1.115				
SAAE - Expansão da Rede de Distribuição de Água	1773	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	18.000,00	
14.01 - 17.512.0119.1.116				
SAAE - Expansão do Sistema de Tratamento de Esgoto	1774	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	40.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.151				
SAAE - Manutenção da Unidade	1800	3.3.90.26.00 - 1.630.0150		75.000,00
	1802	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		57.000,00
	1806	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	20.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.227				
SAAE - Manutenções dos Sistemas de Água	2166	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		10.000,00
	2167	3.3.90.36.00 - 1.530.0150	4.500,00	
	1810	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	10.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.228				
SAAE - Manutenções dos Sistemas de Esgoto	2169	3.3.90.36.00 - 1.530.0150	19.500,00	
	1814	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	30.000,00	
TOTAL			142.000,00	142.000,00

LEI Nº 2320/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.207.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI 2320/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1290	3.3.90.48.00 - 1.530.0150		307.500,00
06.01 - 10.301.0048.2.824				
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1306	3.3.90.30.00 - 1.214.0000		200.000,00
	1312	3.3.90.32.00 - 1.214.0000		400.000,00
	1315	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	307.500,00	
	1320	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	600.000,00	
06.01 - 10.302.0045.1.838				
FMS - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Hospitalar	2080	4.4.90.51.00 - 1.530.0104		80.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393				
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1417	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	280.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.395				
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	2102	3.3.90.91.00 - 1.530.0104		20.000,00
	2102	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	20.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160				
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1507	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		200.000,00
TOTAL			1.207.500,00	1.207.500,00

LEI Nº 2321/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras na dotação orçamentária constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2321/2020

11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
11.01 - 18.541.0129.2.425				
FNMA - Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	1728	3.3.90.39.00 - 1.890.0245	5.000,00	
11.01 - 18.541.0129.2.447				
FNMA - Educação Ambiental	1733	3.3.90.32.00 - 1.890.0245		5.000,00
TOTAL			5.000,00	5.000,00

DECRETO Nº 2488/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2487/2020

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de lojas de materiais de construção, madeireiras, imobiliárias, petshops e casas de ração, devendo portanto, limitar o número de clientes no seu interior com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional às suas dimensões, cabendo-lhes zelar pela organização de filas com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre cada cliente, preferencialmente com marcação e sinalização padrão no chão destes estabelecimentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 3º. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º. O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2489/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em Unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46973/2020;

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias a suspensão da marcação de frequência nos aparelhos de ponto biométrico prevista no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2475/2020.

Art. 2º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias o regime de escalonamento de trabalho previsto no artigo 3º do Decreto 2475/2020.

Art. 3º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias a suspensão de obrigatoriedade da homologação dos atestados médicos, bem como de sua apresentação em meio físico conforme art. 5º do Decreto Municipal 2475/2020.

Art. 4º. Fica prorrogado por 30 (trinta dias) a suspensão de ingresso de grupos de excursão no âmbito do Município de Rio das Ostras conforme art. 12 do Decreto Municipal 2475/2020.

Art. 5º. Fica prorrogado por 30 (trinta dias) o prazo de suspensão prevista no artigo 8º do Decreto Municipal 2475/2020.

Art. 6º. Fica prorrogado por 30 (trinta dias) o prazo de suspensão da realização das cirurgias eletivas, na forma prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 2475/2020.

Art. 7º. Fica prorrogado por 30 (Trinta dias) a suspensão prevista no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2475/2020.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.